

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	18
GESTÃO	23
CET	34
CAPEP	34
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	34
PROCURADORIA GERAL	35
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35
EDUCAÇÃO.....	35
DESENVOLVIMENTO URBANO	37
MEIO AMBIENTE.....	38
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	40
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	43
SAÚDE.....	47
PRODESAN	49
FUNDAÇÃO	50
CONSELHOS.....	51
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	53
CÂMARA	55

LEI Nº 4.117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 260/2022 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de outubro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.117

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Educandário Anália Franco, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 23.770,92 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais, e noventa e dois centavos) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 250 de autoria do vereador José Teixeira Filho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDUC
PROCESSO Nº 25855/2022-12

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o **EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 277, Gonzaga, em Santos/SP, CEP 11.060-001, inscrito no CNPJ nº 58.225.905/0001-40, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos destinados a aquisição de equipamentos e maquinários para melhoria dos serviços de conservação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍ-**

PIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extra-

to deste Termo de Fomento e de seus aditamentos no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 23.770,92 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais, e noventa e dois centavos), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme

as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo Franca Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2022.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.118
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 259/2022 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES - ALBERGUE NOTURNO”, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de outubro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.118

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “Sociedade Amiga dos Pobres - Albergue Noturno”, visando a execução do Plano de

Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será em parcela única, destinado a investimento/auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 032 de autoria do vereador Bruno Galoti Orlandi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDS
PROCESSO Nº 21196/2022-28

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES - ALBERGUE NOTURNO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu titular (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES - ALBERGUE NOTURNO**, com sede na Rua Bráz Cubas, nº 289, Vila Nova, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.259.433/0001-46, doravante denomina-

da **ENTIDADE**, neste ato representado por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a **ENTIDADE**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentan-

do os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e

apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Contro-

le Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto no inciso anterior desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fo-

mento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto

Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.119
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 255/2022 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de setembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.119

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Cruzada das Senhoras Católicas, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 34.997,70 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos) será em parcela única, destinado à subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento as Emendas Parlamentares nº 393, 501 e 615 de autoria dos vereadores Adilson dos Santos Júnior, Lincoln Aparecido Soares dos Reis e Francisco José Nogueira da Silva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDUC
PROCESSO Nº 26896/2022-27

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS**, com sede na Av. Conselheiro Nébias, nº 156, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11.015-000, inscrita no CNPJ nº 58.269.515/0001-71, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários, contribuindo para promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e

apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 34.997,70 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais, e setenta centavos), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o parágrafo anterior do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assina-

tura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2022.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 123/2022-GPM
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia e designa Gilmar Vieira da Costa, Procurador Municipal, registro nº 27.336-7, para representar o Município de Santos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação da Baixada Santista, a realizar-se em 13 de outubro de 2022, às 11h, na Praça dos Andradas, nº 12, 5º andar, Centro, Santos/SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 124/2022-GPM
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve:

Art. 1º O inciso X do artigo 1º da Portaria nº 108/2022-GPM, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo::

Titular: Paula Abreu da Silva Leal;

Suplente: Eloisa Fraga Lopes Galasso.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 125/2022-GPM
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia e designa Sylvio Alarcon Estrada Junior, Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, registro nº 37.239-1, para representar o Município de Santos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, a realizar-se em 17 de outubro de 2022, às 11h, na Avenida Rangel Pestana, nº 100, Vila Matias, Santos/SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2022-GPM
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º As solicitações de cessão de servidores públicos de outros entes da Federação ou de entidades da Administração indireta, para o ano de 2023, deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito Municipal impreterivelmente até 31 de outubro de 2022, por meio de processo administrativo próprio, instruído com a indicação dos seguintes elementos:

I – ente da Federação ou entidade a quem deve ser endereçada a solicitação de cessão;

II – nome completo, cargo ou emprego e registro funcional do servidor público;

III – termo inicial e termo final da cessão solicitada;

IV – se a cessão dar-se-á com ou sem prejuízo da remuneração do servidor;

V – motivação da solicitação de cessão, subscrita ou ratificada pelo respectivo Secretário Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto no “caput”, os órgãos da Administração Pública muni-

cipal deverão autuar processo administrativo único para tratar das solicitações de cessão de seu interesse.

Art. 2º As solicitações de cessão de servidores públicos apresentadas em desacordo com esta ordem de serviço não serão processadas, devendo ser restituídas ao órgão interessado, para complementação ou retificação.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 4044-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 57884/2022-62, **exonera, a pedido**, a partir de 30 de setembro de 2022, a Sra. KAROLINE DE PAULA AUGUSTO, registro nº 37.932-1, do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4168-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 52, § 3º, da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 18 de abril de 2010, a Sra. MARTA SILVA RAMOS, registro nº 29.039-5, Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4182-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 59298/2022-71, **exonera, a pedido**, a partir de 03 de outubro de 2022, a Sra. MONICA RODRIGUES MARIN GARCIA, registro nº 30.282-8, do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4183-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 59787/2022-87, **exonera, a pedido**, a partir de 07 de outubro de 2022, o Sr. MATHEUS RIGHI DOS SANTOS, registro nº 37.555-0, do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4307-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2692-P-DEGEPAT/2022, que nomeou a candidata THATIANE LOPES VALENTIM DI PASCHOALE OSTOLIN, após concurso público, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Andrezza Pinheiro Bezerra de Menezes Kinnote.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4352-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MARCIO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, registro nº 28.148-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marceli Martins de Freitas, no período de 26 de setembro a 11 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4359-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2574-P-DEGEPAT/2022, que nomeou o candidato DOUGLAS TEIXEIRA DE MACEDO, após concurso público, para exercer o cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível R, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Roberto Carlos dos Santos Passos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4363-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra “b”, da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 05 de outubro de 2022, a Sra. CLAUDIA RODRIGUES ALVES, registro nº 27.422-5, do cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4364-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 05 de outubro de 2022, a Sra. CALLIANE DO NASCIMENTO BARROZO TORRES, R.G. nº 34.092.915-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 140-P-DEGEPAT/2022,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 280017/2022-74, PUBLICADA EM 10/10/2022**

Onde se lê:

"...Portaria nº 140-P-DEGEPAT/2022..."

Leia-se:

"...Portaria nº 4351-P-DEGEPAT/2022 ... "

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/10/2022

Processo nº 24.862/1999-13 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS, da manifestação da SEGES e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 45.155/2022-45: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, a Paulo Cesar Coelho, Mariana dos Santos de Agostinho, Felipe dos Santos de Agostinho e Mariela dos Santos de Agostinho, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SMS, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do parecer da PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, na forma do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 251 da Lei Municipal nº 4.623/1984.

Processo nº 48.548/2022-74 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEMULHER e SEGOV e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 55.949/2022-35 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SESERP e dos pareceres da PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 58.580/2022-11 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEMAM e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**ATOS DA
COMISSÃO MUNICIPAL
DE PUBLICIZAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO Nº 011/ 2022 – CMP

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no Processo nº 44.906/2022-61, **NOTIFICA** a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.708.771/0001-00, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

1 - Requerimento e sua instrução Apresentar os seguintes documentos exigidos no art. 6º do Decreto nº 6.749/2014, que deixaram de ser apresentados juntamente com o requerimento:	
Requisito	Observação
Art. 6º, I - qualificação completa da entidade e de seu representante legal; <u>Parcialmente atendido</u>	Não enviou cópia dos documentos de identificação do Representante Legal da Entidade. Apresentar cópia dos documentos de identificação do Representante Legal da Entidade.
Art. 6º, parágrafo único, II - cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua Diretoria, devidamente registradas; <u>Parcialmente atendido</u>	1) Apresentou Ata de Assembleia Geral elegendo o Conselho de Administração para o período de 09/08/2021 a 08/08/2025. Porém a Ata de Assembleia Geral apresentada não faz a segregação entre os 55% de membros ou associados e os 35% eleitos dentre pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral. Apresentar Ata de Assembleia Geral com a segregação dentro dos segmentos específicos. 2) Apresentou também Ata de Assembleia Geral elegendo a Diretoria Executiva para o período de 28/11/2021 a 27/11/2025, porém só foram eleitos o Diretor Financeiro e o Diretor Técnico Médico e ficando em vacância os cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente Geral, Diretor Geral de Relações Institucionais, Diretor Gestor de Projetos, Diretor Gestor de Recursos Humanos e Diretor Gestor de Suprimentos, para eleição em próxima Assembleia Geral. Apresentar Ata de Assembleia Geral que elegeu os diretores que estavam em vacância.
Art. 6º, parágrafo único, IV - Cópia do balanço social e patrimonial atualizado. <u>Não atendido</u>	Não apresentou o Balanço Social ou Relatório de Atividades, referente ao exercício de 2021. Apresentou cópia das Demonstrações Contábeis publicadas em jornal e as mesmas apresentam-se borradas e ilegíveis, dificultando a leitura e análise das mesmas. Apresentar cópia do Balanço Social ou Relatório de Atividades referente ao ano de 2021, bem como as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2021, de forma comparativa, bem como as Notas Explicativas), de forma legível e sem borrões.
Art. 6º, parágrafo único, VIII - comprovação da efetiva prestação de serviços na área em que pretende obter a qualificação como organização social há, pelo menos 03 (três) anos; <u>Não atendido</u>	Numa análise preliminar os documentos apresentados não comprovam a efetiva prestação de serviços na área de Saúde há, pelo menos 03 (três) anos. - Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, cópias de Contratos de Gestão, Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Convênios com Órgãos Públicos ou Empresas Privadas que comprovem a efetiva prestação de serviços na área de Saúde, há pelo menos 3 (três) anos, para as devidas análises da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Estatuto Social (critérios básicos de estrutura do Conselho de Administração) Demonstrar através de cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, o atendimento do disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.947/2013, conforme abaixo:	
Requisito	Observação
Art. 11, I – ser composto por: a) até 55%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados; b) 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% de membros eleitos pelos empregados da entidade; <u>Parcialmente atendido</u>	Estatuto Social – ES – Art. 44.1 A Ata de Assembleia Geral apresentada não faz a segregação entre os 55% de membros ou associados e os 35% eleitos dentre pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral.
Art. 11, II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município; <u>Parcialmente atendido</u>	ES – Art. 95, Inciso II O Estatuto Social da entidade é omissa quanto ao cargo do Controlador Geral do Município
Art. 11, V – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto; <u>Não atendido</u>	(ES) – É omissa quanto ao assunto.
Art. 11, VIII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas. <u>Parcialmente atendido</u>	ES – Art. 44, Parágrafo Sétimo Faculta que o Conselheiro integre a Diretoria, em caso de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.

Os documentos acima solicitados devem ser entregues até 12/12/2022, no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no Poupatempo, situado na Avenida João Pessoa, nº 246, Centro – Santos/SP.

Santos, 10 de outubro de 2022.

SYLVIO ALARÇON ESTRADA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 9/2022 - GPM (Primeiro Termo de Aditamento de Convênio Nº 8/2021 - GPM).

PROCESSO Nº 47167/2021-14.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET-SANTOS.

OBJETO: Aditar o Convênio nº 08/2021 – GPM, para acréscimo de valores em seu Anexo Único, correspondente aos itens : Monitoramento e fiscalização de Trânsito, Controle das atividades exercidas pela equipe operacional de campo, sinalização de trânsito e estudos e projetos de novas tecnologias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.3.3.90.39.00.15.452.0103.2239.

NOTA DE EMPENHO Nº 17725/2022.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Prefeito Municipal de Santos, ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, e pela CONVENIADA, ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, em 06/10/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Recadastramento – Barracas de Feiras Livres.

Processo 066.157/2021-88– Deferido pedido de Recadastramento para Iris Costa de Araujo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.009/0001-17, inscrita na I.M. 189.289-3, de acordo com parecer da Seção de Fiscalização de Feiras Livres. Em 04/10/2022.

Processo 011397/2022-53– Deferido pedido de Recadastramento para Noriko Miyagi Oshiro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.873.002/0001-02, inscrita na I.M. 012.576-5, de acordo com parecer da Seção de Fiscalização de Feiras Livres. Em 04/10/2022.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

COMUNICADO

Assunto: **Mudança na feira livre da Aparecida no dia 12/010/2022, por conta do festejo da igreja Nossa Senhora Aparecida.**

Informamos que por conta do festejo na igreja da Nossa Senhora Aparecida, do dia 01/10/2022 à 12/10/2022, a feira da Aparecida será montada nos dias 12/10/2022, **será transferida provisoriamente neste dia para Praça Visconde de Ouro Preto, atrás do PS da Zona Leste. Funcionará normalmente em horário comercial das 03h30min às 13h00min.**

SIMONE COSTA DE CARVALHO
CHEFE SEFIS-FEI – DEFEMP
SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 014.415/2021-69 – BOX 160 CROSSTRADING LTDA – INDEFERIDO o pedido de alvará, a empresa encerrou as atividades no local, de acordo com vistorias da fiscalização dirigida e empresarial-DEFEMP; P.A. 014.471/2022-11 – MEDCOF CONCURSOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Medcof

Concursos e Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 34.185.732/0001-15, para exercer atividades de cursos preparatórios para concursos CNAE 8599605; comércio varejista de livros CNAE 4761001; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 4789099; edição de livros CNAE 5811500; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE 6319400; consultoria em publicidade CNAE 7319004; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599604, situado na Rua José Caballero, 15 – sala 3. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 050.056/2021-21 – RENATO SANTANA ASSESSORIA E INTERMEDIÇÃO LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Renato Santana Assessoria e Intermediação Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 43.200.712/0001-67, para exercer atividades de promoção de vendas CNAE 7319002; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490104; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 8219999, situado à Rua Santos Dumont, 60. De acordo com parecer do fiscal de Posturas e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 010.109/2022-61 – RODLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Rodlog Importação e Exportação Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 20.005.243/0001-20, para exercer atividades de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530703; comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas CNAE 4541206; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751201; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752100; comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763602; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763604; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação CNAE 4789004; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 4789099, situado à Avenida Dona Ana Costa, 100 – conj. 24. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa, Semam e O.S. 001/2016; P.A. 044.128/2022-37 – BOM DE BOI – CASA DE CARNES LTDA – DEFERIDO a Alteração de Tipo Jurídico e Quadro Societário para Bom de Boi – Casa de Carnes Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 53.260.758/0001-25, situado à Rua Oswaldo Cóchrane nº 69. De acordo com o parecer da fiscalização de Posturas; P.A. 039.182/2013-42 – JACIRA SIMONE DAS DORES – DEFERIDO pedido de alvará para Jacira Simone das Dores Santos – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.051.215/0001-09, para exercer atividades de cabeleireiros, manicure e pedicure CNAE 9602501; comércio varejista de cosméticos,

produtos e de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500, situado à Rua Senador Dantas 435. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016.

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

MARCOS AUGUSTO SANTANA
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Benefício Prof Saúde Recém-Formado

Processo nº 281887/2022-51 - CINTHIA RENATA DURANTE - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997 para 2023.

Processo nº 281583/2022-67 - CAROLINA MANOEL FRANCISCO - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997 para 2023.

Processo nº 281561/2022-24 - THAIANE RODRIGUES HENRIQUE - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997 par 2023.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 281760/2022-51 - UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Expedida a certidão número 1204/2022

Processo nº 281644/2022-50 - VENICE COMERCIAL LTDA - Expedida a certidão número 1200/2022

Processo nº 281581/2022-31 - MICHELE DE ALMEIDA SANTOS ARIANO SERVICOS MEDICOS - Expedida a certidão número 1201/2022

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 281689/2022-98 - ASSOCIACAO DE AMOR A CRIANCA ARCANJO RAFAEL - Expedida a certidão número 1205/2022

Processo nº 281687/2022-62 - ASSOCIACAO DE AMOR A CRIANCA ARCANJO RAFAEL - Expedida a certidão número 1206/2022

Processo nº 281635/2022-69 - LIGA METROPOLITANA DE GINASTICA - Expedida a certidão número 1207/2022

Processo nº 281446/2022-96 - Marilise Martins Lopes - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 281358/2022-21 - ADVOCACIA 'PACHECO DE CASTRO' SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Expedida a certidão número 1209/2022

Processo nº 281146/2022-52 - J M PINTURAS IMOBILIARIAS LTDA - Expedida a certidão número 1202/2022

Processo nº 281132/2022-48 - STEEL LASHING COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANCA EIRELI - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 280633/2022-06 - CATAI FERRAGENS LTDA -ME - Expedida a certidão número 1203/2022

Simplex Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 281626/2022-78 - R1 MADE IN BRAZIL FOOD HOUSE LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 281611/2022-09 - DREAMY IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 280712/2022-72 - ANNA STELLA CHIARANTANI BALVETTI 34759714880 - Deferido : Sim, na forma da Lei

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Benefícios IPTU / TRLD

Processo nº 251517/2022-53 (464.478) - MARCO MOREIRA PIRES - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 250602/2022-95 (463.559) - EUNICE DE ANDRADE SILVA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 250044/2022-68 (462.996) - ADA BRANCINI - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 249662/2022-10 (462.614) - JOSE ALVES DIAS DOS SANTOS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 249235/2022-69 (462.186) - MARIA APARECIDA DOS SANTOS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 249175/2022-39 (462.126) - RICARDO LIUTKUS - Indeferido, por auferir rendimentos superiores a 6 salários mínimos.

Processo nº 249097/2022-27 (462.048) - ADILSON FONTANA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 248945/2022-07 (461.894) - MARCIA RODRIGUES CORRÊA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 241657/2022-96 () - MANOEL SALUSTIANO DE FARIAS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 239902/2022-03 (452.797) - DORACI IRENE SOUSA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 236971/2022-10 (449.785) - ABEL DO NASCIMENTO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Redução de 50% IPTU/TRL D (aposentado/pensionista)

Processo nº 262287/2022-67 (475.338) - MARICLEIDE BIANCHI DA SILVA - Indeferido, por falta de amparo legal e pela falta de documentação comprobatória.

Processo nº 261717/2022-79 (474.768) - JAQUELINE MARCHETTI AFONSO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 261699/2022-99 (474.750) - GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 261417/2022-35 (474.466) - MARIA DE MORAIS FELIPE - Indeferido, por auferir renda mensal superior a seis salários mínimos, considerando a renda mensal familiar e rendimento de aplicações.

Processo nº 261069/2022-51 (474.108) - HATSUE KINJO - Indeferido, por conter débitos.

Processo nº 260910/2022-83 (473.948) - ELZA CHIE MORISHITA - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260879/2022-35 (473.918) - SEMIRAMIS OLIVEIRA DE JESUS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260849/2022-74 (473.888) - GENILTON RESENDE DE SOUZA - Indeferido, por auferir renda mensal superior a seis salários mínimos, por possuir mais de 1(um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260810/2022-39 (473.848) - HAMILTON LUIZ COSTA JUNIOR - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260486/2022-12 (473.522) - ZUN YAMAMOTO - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260370/2022-38 (473.405) - OSMAR PEDRO DA SILVA - Indeferido, por auferir rendimentos superiores a 6 salários mínimos mensais e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260196/2022-32 (473.229) - SILVIO FRANCISCO PERES ALVES - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 260174/2022-08 (473.207) - ANA LUCIA WAGNER DE ANDRADE - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 259436/2022-47 (472.461) - MARIA VALDETE DA SILVA FELIX - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 258956/2022-41 (471.965) - ROSEMARY DA SILVA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 258450/2022-32 (471.457) - SANDRA MARA ANDRADE - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 258402/2022-90 (471.409) - CARLA RIBEIRO FERNANDES - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

281513/2022-81 - LUIS RENATO SANTOS DE OLIVEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência

281430/2022-56 - ROBERTA SILVA DE CARVALHO - Indeferido, declaração de Ponto de Referência com endereço divergente do CNPJ.

281426/2022-89 - WELMA ARAUJO DE BRITO 25304401824 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281422/2022-28 - IGNACIO MARTIN LAZARO 71667455176 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281421/2022-65 - ALMAR ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281420/2022-01 - TAYNARA DOS SANTOS OLIVEIRA 23055560809 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281419/2022-13 - WAGNER FRUMENTO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281416/2022-25 - ELLO BL CONSTRUTORA - EIRELI - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281414/2022-08 - DANIELE MINEIRO VARELA 29079530875 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281407/2022-34 - IGOR DUARTE DE LORENA 44139185848 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281373/2022-14 - JOHANNA VICTORIA BRUGIATELLI 23793680827 - Sim, como MEI, em ponto de

referência

281356/2022-03 - M.P SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281330/2022-10 - HAVEN SOFTWARE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281314/2022-55 - BRUNO FONOFF 36965139897 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281305/2022-64 - WLOPES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281286/2022-11 - PAULA ROSSI ACHE DE FREITAS 21956350888 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281271/2022-44 - GABRIELA MOREIRA SOLANA 39421710827 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281260/2022-28 - SUANEF DIGITAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281176/2022-13 - PRISCILA AVELINO VARGAS 09121833737 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281172/2022-62 - SAMUEL AUGUSTO DA SILVA 33603996844 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281167/2022-22 - JULIANA TAVARES DOS SANTOS 41512237892 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281161/2022-46 - PAULO JOSE SILVESTRINI 26506342862 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281120/2022-69 - BARBARA DE SOUZA SANTOS 32851241800 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281108/2022-63 - CARLOS ALBERTO SIMOES 08047560824 - Sim, como MEI, em ponto de referência

281050/2022-85 - M ACTION SERVICOS LTDA - Indeferido, requerente não apresentou print de e-Commerce, conforme declarado no modo de exercer a atividade.

281040/2022-21 - LINCOLN FERNANDES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

280985/2022-35 - UKE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

280851/2022-79 - POSSEIDON INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

280844/2022-11 - STAR SISTERS - PESCADOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

280835/2022-12 - NATHALIA SCHLITHLER MARQUES DOCUMENTOS E SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

280615/2022-16 - LILLIAN MARJORIE PESTANA CAVALCANTE 33940845892 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

Alvará - Profissional Liberal Autônomo (Ponto de Referência)

281319/2022-79 - DENIS GARCIA PRUDENTE - Indeferido, atividades mencionadas na declaração de ponto de referência não são referentes ao autônomo.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR R\$
04/10/22	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	45.901,12
04/10/22	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	5.369,77

10/10/22	FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	3.064.422,42
10/10/22	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	22.323,23
10/10/22	ISS – STN CONVENIO	17.659,20
10/10/22	FUNDEB – REPASSES FEDERAIS	987.910,71
10/10/22	CID-CIDE-CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO	12.539,54

Santos, 10 DE OUTUBRO de 2022.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL

**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 4345-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. BRUNA DANTAS PONTES, registro nº 29.388-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Comunicação ao Munícipe, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, do Sr. Adilson dos Santos Tavares, no período de 13 a 27 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4350-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DOUGLAS VIEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, registro nº 26.085-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção Casa de Participação Comunitária, Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo - Sociedade, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Tais Pereira Aguiar, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4353-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo

com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. AMANNA KYSLA TORRES DE LIMA, registro nº 31.368-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais, durante o impedimento da Sra. Camilla Cardoso, no período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4354-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 29 de setembro de 2022, a Portaria nº 3467-P-DEGEPAT/2022, através da qual a Sra. SIMONE LOPES CAMARGO FURTADO, registro nº 29.761-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4355-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, registro nº 36.363-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Andrea Pinho dos Santos, no período de 19 de setembro a 08 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4356-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 27 de setembro de 2022, a Portaria nº 1887-P-DEGEPAT/2021, através da qual a Sra. ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS, registro nº. 35.520-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4357-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 29 de setembro de 2022, a Sra. SIMONE LOPES CAMARGO FURTADO, registro nº. 29.761-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4358-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DOUGLAS CAMARGO TEIXEIRA, registro nº 35.225-2, ocupante do cargo de Técnico

de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompéia, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Leticia Campos Ornellas, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4362-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RAQUEL DA CONCEIÇÃO CLARO, registro nº 35.240-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luzia Helena Antonio Bento Bergamo, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4361-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve **designar** a Sra. ANDREA SILVA COSTA, registro nº 32.529-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, no período de 06 de setembro a 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2022.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Repases

281310/2022-02 - Autorizo dentro dos trâmites legais
281299/2022-63 - Autorizo dentro dos trâmites legais
280647/2022-11 - Autorizo dentro dos trâmites legais
280573/2022-78 - Autorizo dentro dos trâmites legais
280509/2022-79 - Autorizo dentro dos trâmites legais
279936/2022-22 - Autorizo dentro dos trâmites legais
279725/2022-17 - Autorizo dentro dos trâmites legais
279707/2022-35 - Autorizo dentro dos trâmites legais
279452/2022-56 - Autorizo dentro dos trâmites legais
278024/2022-05 - Autorizo dentro dos trâmites legais
281345/2022-89 - Autorizo dentro dos trâmites legais

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 281659/2022-27 - P.D. nº 494842 - JUSSARA WILCENSI DA COSTA SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281569/2022-36 - P.D. nº 494750 - RAFAEL SILVA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/10/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281567/2022-19 - P.D. nº 494748 - KARINA ARAUJO DE AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 05/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281545/2022-78 - P.D. nº 494726 - LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281448/2022-11 - P.D. nº 494623 - DEBORA CRISTINA NAIDHIG CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281432/2022-81 - P.D. nº 494607 - DANIELA CASSIA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281346/2022-41 - P.D. nº 494521 - SELMA YARA DOS ANJOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281308/2022-52 - P.D. nº 494479 - OSWALDO BOAVENTURA MARTINS - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 06/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 281259/2022-49 - P.D. nº 494430 - DANIELI EUGENIA PASSOS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 05/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281255/2022-98 - P.D. nº 494426 - MARIROSE DE MENEZES GONCALVES VILLARINHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281212/2022-85 - P.D. nº 494383 - VANDELAN DIAS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 04/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280948/2022-17 - P.D. nº 494119 - PAULA FERNANDA SILVA - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 04/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280843/2022-41 - P.D. nº 494014 - MARIA EDUARDA PIMENTEL MADEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280746/2022-94 - P.D. nº 493917 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/09/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280715/2022-61 - P.D. nº 493885 - ANGELA BEZERRA GASPAR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280709/2022-68 - P.D. nº 493879 - ANDRESSA NISHIMAEUEJO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 04/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280708/2022-03 - P.D. nº 493878 - ELINE LIRA OLIVEIRA SAMPAIO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 04/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280700/2022-93 - P.D. nº 493870 - THAIS DE LIMA SANTANA - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 04/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280674/2022-85 - P.D. nº 493844 - JACIARA SANTOS MIGUEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280494/2022-01 - P.D. nº 493663 - SILVANA REIS DE ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

MED.

Processo nº 280481/2022-51 - P.D. nº 493650 - DANUBIA GOMES DE OLIVEIRA CALDEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280430/2022-11 - P.D. nº 493599 - ADRIANA BERNARDO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280401/2022-12 - P.D. nº 493569 - MARILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/10/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280385/2022-68 - P.D. nº 493553 - ANA MARIA TAVARES MELLE - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 29/09/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280384/2022-03 - P.D. nº 493552 - ANDRESSA LEITE DA SILVA AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 03/10/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280142/2022-66 - P.D. nº 493308 - CLAUDIA REGINA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 28/09/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280041/2022-59 - P.D. nº 493207 - MARIA CLAUDIA DOS SANTOS LEITAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/09/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279923/2022-81 - P.D. nº 493089 - DENISE CORREIA CABRAL CORREA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/09/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279837/2022-41 - P.D. nº 493003 - MAURICIO LIMA CHABELMAN - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/10/2022 a 01/12/2022 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279769/2022-92 - P.D. nº 492935 - FERNANDA DENISE FRANCATTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279760/2022-18 - P.D. nº 492926 - THAISA PULINO SOUTO DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 29/09/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279758/2022-76 - P.D. nº 492924 - FABIANA BATISTA FERNANDES FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

RIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279712/2022-75 - P.D. nº 492878 - SIMONE SILVA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 30/09/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279665/2022-97 - P.D. nº 492831 - MARA IZABEL DOS SANTOS MARIANO PACHECO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279657/2022-69 - P.D. nº 492823 - DAYSE ALESTRATO DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279047/2022-38 - P.D. nº 492212 - HELINEIDE ROCHA AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279040/2022-99 - P.D. nº 492205 - VERUSKA FRANCISCONI MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279035/2022-59 - P.D. nº 492200 - LUCIENE CAMILA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 28/09/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278976/2022-10 - P.D. nº 492141 - MARISA MENDES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278463/2022-37 - P.D. nº 491628 - INES VILLAMARIN ARREBOLA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 26/09/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275622/2022-32 - P.D. nº 488774 - HELINEIDE ROCHA AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 16/09/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 271851/2022-88 - P.D. nº 484940 - LUCIANA DA SILVA MARTINEZ SUAREZ BISTENE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 31/08/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 242776/2022-11 - P.D. nº 455686 - RODRIGO DA SILVA CINTRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/09/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 274202/2022-10 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 269539/2022-14 - JOSE CARLOS DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 269223/2022-32 - LEILA MARGARETH VAZ - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 268584/2022-25 - JOSE LACERDA DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 268285/2022-54 - CIRO FERNANDES RODRIGUES - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 268253/2022-68 - RICARDO DA SILVA VIEIRA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 263922/2022-79 - DULCINEA DA COSTA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 263196/2022-49 - EUGENIO DE FREITAS KELEMEN - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 263093/2022-14 - SAMUEL MATOS ALMEIDA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 261598/2022-81 - ISAIAS DE PAULA JUNIOR - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 276939/2022-12 - P.D. nº 490.093 - CARLOS EDUARDO PANDINI CARDOSO - DEFIRO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 280272/2022-71 - CRISTIANE OLIVEIRA CELESTINO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 277524/2022-94 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS CRUZ - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 24/10/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 276906/2022-55 - NELI FRADE COELHO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 276330/2022-62 - LUIZ HENRIQUE GAGLIANI - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/11/2022, nos termos do artigo 199 da

Lei 4623/84.

Processo nº 273802/2022-43 - MARIA OTILIA DE OLIVEIRA SOUZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/11/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 272629/2022-75 - MARCIA NOVAES COELHO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/11/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 269505/2022-94 - JULIANO FRIGERIO GONCALVES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/11/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 267708/2022-09 - RUDNEI GALDINO SANTIAGO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/11/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 267670/2022-20 - MARISELMA FERNANDES ANDRADE OLIVEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Pagamento fora da ordem cronológica, conforme autorização contida no Processo nº 50494/2022-80, com base no Decreto nº 8758/2019.

Processo nº 267659/2022-97 - MARISELMA FERNANDES ANDRADE OLIVEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Pagamento fora da ordem cronológica, conforme autorização contida no Processo nº 50494/2022-80, com base no Decreto nº 8758/2019.

Processo nº 249020/2022-01 - LUCIANA OLIVEIRA MACHADO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 242232/2022-12 - CINTIA MARIA SILVA DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 233318/2022-45 - MARISSA ROMANO DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 232012/2022-90 - THAIS GARCIA PERAZZO - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a

liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 224722/2022-18 - CARMEM MARIA LORENZO VASCONCELOS SILVA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Pagamento fora da ordem cronológica, conforme autorização contida no Processo nº 56225/2022-91, com base no Decreto nº 8758/2019.

Processo nº 223404/2022-59 - ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217540/2022-82 - BERNARDETE PEREIRA DE SOUZA - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204222/2022-24 - CHRISTIANI MARIA LEAL NOGUEIRA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 237922/2021-51 - ROSINEIDE CARVALHO DA CAMARA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 237054/2021-36 - ALBERTO PEREIRA SIQUEIRA - Autorizo a conversão de 6/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 232834/2021-16 - EVERALDO CAITANO DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 7/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 231178/2021-26 - TANIA CRISTINA ALVES ALMEIDA - Autorizo a conversão de 6/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 230642/2021-76 - JOSE MOREIRA NETO - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 227156/2021-80 - SHIRLEY TEODO-

RO DOS REIS - Autorizo a conversão de 6/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 225774/2021-68 - NADIA CANTELLI DE BARROS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 224687/2021-20 - TELMA GOMES ALVARES DO ESPIRITO SANTO - Autorizo a conversão de 7/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 223984/2021-30 - FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA - Autorizo a conversão de 6/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 221103/2021-09 - IZABEL GODKE CORREA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 220477/2021-35 - ZILDA MONICA PEREIRA PEIXOTO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 220360/2021-98 - ANITA ALVES - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 219021/2021-03 - MARIA GERTRUDES DA SILVA PEQUENO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215172/2021-39 - FRANCISCO JOSE DE CASTRO - Autorizo a conversão de 13/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215111/2021-44 - SANDRA CRISTINA MARQUES RAFAEL - Autorizo a conversão de 8/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela

Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215098/2021-88 - ROSELI DE MATOS ONOFRE - Autorizo a conversão de 8/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 212112/2021-09 - CHARLES AZEVEDO ALVES - Autorizo a conversão de 7/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 212030/2021-38 - MARIA DENISE PAULO TAVARES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211187/2021-64 - EDILAINE OLIVEIRO DA SILVA - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 210752/2021-11 - CILEY MARIA ALONSO TALARICO - Autorizo a conversão de 4/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 210405/2021-06 - ANTONIO CARLOS FELIX - Autorizo a conversão de 4/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 209868/2021-07 - MARY CARMEN NOVOA DURANTE - Autorizo a conversão de 6/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 207151/2021-11 - FERNANDA RAMOS GONCALVES - Autorizo a conversão de 4/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 207023/2021-23 - PATRICIA FERREIRA VALENTINI - Autorizo a conversão de 8/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205443/2021-48 - SHIRLEY DE JESUS TEIXEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licen-

ça-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 265677/2020-36 - JULIANALINE DE MORAES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 255485/2020-49 - MARIA HELENA DOS SANTOS GONCALVES - Autorizo a conversão de 4/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 253790/2020-41 - EDNEA ROSA FERREIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 250920/2020-49 - GEANFABIO GOLDSZTEJN BRITO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 249911/2020-51 - KARINA FERREIRA MANAO DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 248940/2020-13 - MARIA EUNICE FAGUNDES DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247363/2020-14 - ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 202716/2020-11 - LUIZ GABRIEL OLIVERIO NORONHA - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 255567/2022-73 - P.D. nº 468.541 -

MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

Pecúlio

Processo nº 270524/2022-36 - LUCIA HELENA MENDES - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Comissão Especial de Avaliação, instituída nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.894/2011, **decide:**

Processo nº 31017/2021-52 - **ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA** - Arquite-se, tendo em vista a perda do objeto pela exoneração a pedido da servidora.

Santos, 30 de setembro de 2022.

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.056/2022

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.056/2022 - Processo n.º 49549/2022-72**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de móveis escolares a serem utilizados nas Unidades Municipais de Educação, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **26/10/2022 às 8h30** e a disputa de lances ocorrerá em **26/10/2022 às 10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **13/10/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de outubro de 2022.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.057/2022

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.057/2022 - Processo n.º 50.905/2022-82**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de toldos em policarbonato alveolar, toldo cortina tipo rolo e calhas em alumínio, incluindo a instalação, para manutenção das UME's da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC e dos Abrigos e Casas de Acolhimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **27/10/2022 às 08h30** e a disputa de lances ocorrerá em **27/10/2022 às 10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **13/10/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de outubro de 2022.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar - Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 3.327/2016, está procedendo à seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13929/2022 -

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 20076/2022-31

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização do edifício anexo ao Mercado Municipal para implantação do Centro Temático do Cinema em Santos, Praça Iguatemi Martins s/nº - Vila Nova - Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI.

Entrega dos envelopes: até às 11h00 do dia **16/11/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 16/11/2022 às 11h15 no mesmo local.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, sob responsabilidade do Arq. Roger Guerra, no seguinte local: edifício anexo ao Mercado Municipal de Santos, Praça Iguatemi Martins s/nº - Vila Nova -Santos/SP, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154, com a sessão administrativa do departamento.

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13929/2022-Download)

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada, a partir do dia 13/10/2022, no site da Prefeitura de Santos no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13929/2022-Download)

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (013) 3201-5733 / 3201-5165, ou através pelo e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br, no horário das 08h00 às 17h00.

Santos, 10 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº. 13514/2022, Processo nº. 6493/2022-06**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias da Zona Noroeste e Zona Leste – Frente 3 Centro, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

HABILITADAS:

AGNUS ENGENHARIA EIRELI

SABINO COMERCIO & EMPREITEIRA LTDA

ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Santos, 10 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.054/2022 – Processo nº 29211/2022-11**, que tem como objeto a aquisição de Conjunto de Estofados contendo sofá de 2 e 3 lugares, a serem utilizados nas salas das unidades da Coordenação de Saúde Mental - COS-MENTAL/ DEAESF da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, à empresa:

- **LOTE 01 - CARMEN HISLAM SANTOS SERRÃO MELO**, no valor total de **R\$ 35.899,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

- Valor total da despesa: **R\$ 35.899,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Santos, 10 de outubro de 2022

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do

Pregão Eletrônico nº 16.060/2022, Processo nº 44717/2022-98, que tem como objeto seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de telha de fibrocimento e telha de cumieira de barro, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Prefeituras Regionais: ZOI, RCH, MORROS, ZNO e AC, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SMS, SEECTUR, SEDUC, SEDS, SEMAM, SEMES e SECULT, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: WRM COMERCIAL LTDA.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO MEDINDO 2,44 X 1,10 X 6MM.	Unid.	1.800	Infibra	55,00	99.000,00
1.2	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO MEDINDO 2,44 X 0,50 X 4MM.	Unid.	1.800	Infibra	20,00	36.000,00
1.3	TELHA CUMIEIRA DE BARRO TRADICIONAL NA COR VERMELHO.	Unid.	1.800	Cerâmica Santa Rita	2,19	3.942,00

Valor total estimado do lote 01: R\$ 138.942,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Empresa vencedora do lote 02: WRM COMERCIAL LTDA.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO MEDINDO 2,44 X 1,10 X 6MM.	Unid.	600	Infibra	55,00	33.000,00
2.2	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO MEDINDO 2,44 X 0,50 X 4MM.	Unid.	600	Infibra	20,00	12.000,00
2.3	TELHA CUMIEIRA DE BARRO TRADICIONAL NA COR VERMELHO.	Unid.	600	Cerâmica Santa Rita	2,19	1.314,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 46.314,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais).

Valor total da despesa: R\$ 185.256,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Santos, 10 de outubro de 2022

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – IV
PREGOEIRA – COMLIC – IV

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

O candidato abaixo relacionado não se enquadra como candidato com deficiência, após análise do Médico do Trabalho, conforme Decreto nº 5.296/2004.

Caberá recurso no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir desta publicação.

A Seção de Medicina do Trabalho designará junta médica para realização de novo exame, podendo o interessado indicar médico de sua confiança para acompanhamento dos exames realizados pela junta médica, desde que assim requeira e indique na petição de interposição do recurso, conforme §1º e § 2º do Artigo 9º da Lei 2.412, de 13/07/2006.

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
JEANE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO I	16/09/2022

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT

Atendendo ao disposto no processo 60214/2022-88, a Seção de Medicina do Trabalho convoca a candidata **FLAVIA MARIA MERIDA** a comparecer no dia 17/10/2022 às 12:00 para avaliação por Junta Médica na rua Cidade de Toledo, 13 - Centro/Santos.

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES

Atendendo ao disposto no processo 60424/2022-21, a Seção de Medicina do Trabalho convoca a candidata **ROBERTA TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS** a comparecer no dia 13/10/2022 às 9:30 para avaliação por Junta Médica na rua Cidade de Toledo, 13 - Centro/Santos.

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 749-2021. Modalidade: Concorrência nº 001/2021. Contrato nº 010/2021. Aditamento nº 009/2022. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Tecnologia Bancária S/A. Objeto: Inclusão de cláusula LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) ao contrato em vigência nº 010/2021, de outorga de permissão de uso de espaços da Estação Rodoviária de Santos para instalação de caixa eletrônico por 30 meses. Assinatura: 26/08/2022.

Santos, 06 de outubro de 2022.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES URBANOS

CONVOCAÇÃO SERVIÇO DE AUTOLOTAÇÃO

Convocamos o permissionário do serviço de Autolotação, conforme abaixo relacionados, a agendar horário no POUPATEMPO, Rua João Pessoa nº 246, para tratar de assuntos de vosso interesse.

Sr. Djalma Sobral de Andrade alvará de característica 17

O não atendimento a esta convocação, após 5 dias, implicará na aplicação de penalidades conforme Decreto Nº 4738/75, que regulamenta o serviço.

Santos, 10 de outubro de 2022.

DALVANÍ PEREIRA DA SILVA
GERENTE DE TRANSPORTES URBANOS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 07.10.2022

Processo nº 50943/2022-71 – DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO: Assunto solucionado. Arquivase-se.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 07 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 131/2022 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, notícia de fatos ocorridos na CODEVIDA em 23/09/2022, relacionados a possível atendimento incorreto, narrados nos autos do Processo Administrativo nº 278583/2022-99, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 07 de outubro de 2022

PORTARIA Nº 132/2022 – CQ – OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor FÁBIO MARTINS, registro nº 27.907-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, lotado na SEDUC, do quadro permanente, por ter faltado ao serviço, sem motivo justificado, no período de 26 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 268484/2022-81, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas no disposto nos artigos 54 e 233, inciso I, §, todos da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



**PROCURADORIA
GERAL**

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

Polo Passivo – Exclusão

Processo Digital nº 283432/2021-71 - JOÃO PAULO SANTOS SILVA - DEFIRO PARA O FIM DE ATUALIZAR O CADASTRO MOBILIÁRIO NO QUE TOCA AOS ATUAIS SÓCIOS, CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS A ESSE PROCESSO.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

ATOS DA COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COMUNICADO

A Coordenadoria de Proteção Social Básica comunica que a unidade CECONV ZNO, sito a Rua Gilberto Franco Silva, 317 – Caneleira, estará fechada para atendimento ao público no dia 13 de outubro (quinta-feira), por motivo de desratização e desinsetização. O atendimento ao público retornará ao normal em 17 de outubro (segunda-feira), a partir das 8 horas.

CAMILA GUALBERTO MATOS
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43/2022 – SEDUC DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados (as), abaixo relacionados (as), a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891, (13) 3211-1833 e (13) 99720-4083 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez)

dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h

Nº	Nome do Responsável
1223	ALEXANDRE DONIZETTI CUADRADO
1211	IZAMARA NUNES DE MELO
1213	JAQUELINE CONCEIÇÃO DE JESUS
1217	KARINA DE OLIVEIRA BORGES PEREIRA
1210	MARYANE CANUTO DO MONTE
1212	MAYARA REIS BRANDÃO DE LIMA
1219	MEIRE VANDA MACHADO ALMEIDA
1215	MÔNICA BRASIEL MARTINS
1218	RICCIELE RIBEIRO DOS SANTOS
1077	THIAGO ROBERTO PACHECO DE MOURA

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 88 /2022 – SEDUC
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve instituir Comissão abaixo relacionada com a finalidade de apurar preliminarmente os fatos contidos no PA nº 61195/2022-71, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 30 (trinta) dias.

Joana Patricia dos Santos Costal (Presidente)

Ana Lúcia Negrão Oliveira de Almeida

Mariângela Machado Magalhães Oliveira

Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CDHU – CONJUNTO “SANTOS G”

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 59.707/2020-86, vem, pela presente NOTIFICAÇÃO, informar que instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do Empreendimento Habitacional em referência e, nos estudos realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constatou que o imóvel objeto da regularização confronta com os seguintes imóveis registrados no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob as Matrículas 55.203 e 39.113, localizados na Rua Torquato Dias.

Assim, havendo dúvida, ou interesse em conhecer o referido processo de regularização, projetos e demais documentos, o mesmo estará disponível para consulta pública na Rua Pedro II, nº 25, Centro, Santos/SP, em dias úteis, entre 9:00h-11:00h e 14:00h-18:00h, mediante prévio agendamento pelos telefones (13) 3201 5749 / 3201 5755, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana.

Ficam Vossas Senhorias, proprietários, confrontantes não identificados, titulares de domínio e terceiros interessados, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital para MANIFESTAR-SE ao órgão promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

A ausência de manifestação e o não oferecimento de IMPUGNAÇÃO, no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de regularização fundiária, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.465/2017.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DE

Santos

CDHU - SANTOS G

Notificação de

Confrontantes

Relação de

Propriedades

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Departamento de Desenvolvimento Urbano

Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística

Seção de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística

Rua Pedro II, 25 - 6º andar – Centro – Santos/SP

CEP 11010-080 Tel.: (13) 3201-5271 Email

sedurb@santos.sp.gov.br

Notificação N°	Notificado	Endereço para Notificação	CEP	Endereço do Imóvel	N° de Registro	Propriedade	Recebido
44	Dreher Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP	Rua Amador Bueno, nº 269, sala 210 - Centro	11013-153 - Santos - SP	Rua Torquato Dias, nº 1.002	Matrícula 55.203	confrontante	recusado
45	Manoel Oliveira Branco	Rua Torquato Dias, nº 88 / 1.068 - Morro Nova Cintra	11080-300 - Santos - SP	Rua Torquato Dias, nº 88 / 1.068	Transcrição 39.113	confrontante	devolvido
46	Sítio Cachoeira					confrontante	



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 229/2022

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 1759, em nome de LIMPADORA ORQUIDÁRIO LTDA, CNPJ nº 46.778.171/0001-47, situado(a) à Rua Coelho Neto, 07 – Marapé – Santos - SP.

Data da lavratura: 22/09/2022

Descrição da infração: Empresa autuada por descumprir a Intimação nº 2392, de 09/08/2022, para realizar o cadastramento da empresa junto à Seção de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Prefeitura de Santos.

Infração: Artigos 2.º e 3.º, da Lei Complementar nº 220/96

Penalidade: Artigo 2.º, parágrafo 2.º, da Lei Complementar nº 220/96

Valor da Multa: R\$ 1.339,74 (mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 230/2022

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 1594, em nome de ANTONIO RUAS, CPF nº 596.311.718-68, situado(a) à Praça Dr. Augusto Cerqueira, 80 – Rádio Clube – Santos - SP.

Data da lavratura: 05/10/2022

Descrição da infração: Autuado por infringir legislação municipal ao realizar obra (demolição já concluída), sem PGRSCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, devidamente apresentado e aprovado pelo órgão competente.

Infração: Artigos 13, parágrafo único, e 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 792/2013

Valor da Multa: R\$ 464,56 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS LTDA no P.A. nº 59988/2022-39, relativa ao Auto de Infração nº 1699, lavrado em 15/09/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.548,54 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EXPEDIENTES DESPACHADOS 10/10/2022

Processo nº 59736/2022-46: MASTER FIT ACADEMIA DE ESPORTES LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 2835, de 14/09/2022, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo nº 59914/2022-01: ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS LTDA - INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 2736, de 02/08/2022, haja vista sua INTEMPESTIVIDADE. Ar-

quive-se.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 49/2022-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 80541/2011-94 – A.C. STIPANICH RODRIGUES & CIA LTDA ME a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar Certificado de Limpeza da Caixa de Gordura, em atendimento à LC 220/96. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 52443/2022-10 – BAR E LANCHONETE RUSKIN ARMS LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar Laudo de Pressão Sonora conforme ABTN NBR 101:2019-2020. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 35923/2022-27 – PGL EXPRESS SERVICE LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, conforme nosso e-mail de 03/10/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 47682/2022-11 – SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe - tomar ciência do Relatório Informativo 05/2022-SELAM. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à

convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 5573/2021-19 – MALT BAR E RESTAURANTE LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe - tomar ciência de nosso Relatório Técnico nº 398/2022-SELAM. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 60458/2020-81 – CERVEJARIA FILOMENA ETÍLICA - EIRELI a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe - tomar ciência de nosso Relatório Técnico Nº 491/2022- ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 27371/2016-61 – DELC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, conforme e-mail enviado para wmacielf@gmail.com em 26/09/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 45885/2019-22 – PANIFICADORA VITORIA DE SANTOS LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar Cadastramento como Grande Gerador Comercial de Resíduos Sólidos, em atendimento à LC 952/2016, conforme nosso e-mail enviado para vitoriadesantos@hotmail.com de 05/10/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 55933/2019-08 – ELMIRA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES PATRICIO a contatar

esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados, conforme nosso e-mail de 07/10/2022 enviado para roberto.ameleto@terra.com.br. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 48872/2022-92 – SARI TA CARVALHO ARAUJO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados em nosso e-mail de 25/08/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 45162/2022-19 – JOSE AROUDO LEITE MOURA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar Licença de Operação conforme nosso e-mail de 04/10/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 11778/2022-97 – ENZO MARTINS FERNANDES a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados, conforme nosso e-mail de 23/06/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 46747/2022-20 – VIDIGAL MUSIC BAR LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar novo “Laudo Técnico de Avaliação Acústica” conforme nosso e-mail de 05/10/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 82231/2019-25 – LINITI SERVICE

EIRELI a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar ART, conforme nosso e-mail de 07/10/2022. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 55211/2022-41 – RAFAEL PRIORI ALCALDE a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados via e-mail em 19/09/2022.. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 55218/2022-99 – RAFAEL PRIORI ALCALDE a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados via e-mail em 19/09/2022.. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

MÁRCIA GOMES NEGRO
CHEFE DA SELAM (EM SUBSTITUIÇÃO)



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 154/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos

da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.410/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em base de tubo metálico que cedeu, danificando a calçada junto ao poste situado na Rua Dr. Nilo Costa, 40 - Macuco.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 28 de setembro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 155/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.422/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, situado na Rua Frederico Ozanam, 19 - José Menino.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inci-

so II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016. Santos, 28 de setembro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.423/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, situado na Rua Manoel Victorino, 03 - Gonzaga.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 28 de setembro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumpri-

mento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.428/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, situado na Rua Borges, 128 e 132 – Macuco.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 29 de setembro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.428/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, situado na Rua Borges, 128 e 132 – Macuco.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inci-

so II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016. Santos, 29 de setembro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 160/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.407/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, situado na Rua Gastão Vidigal, 39 - Jabaquara

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 04 de outubro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante

legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.408/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, situado na Rua Clovis Bevilacqua, 11 – Boqueirão.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 04 de outubro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.409/2022/PR-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação Irregular, cabo solto e amarrado em árvore, situado na Rua Rio de Janeiro, 83 – Campo Grande.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,09 (cento e quinze reais e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de

cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 04 de outubro de 2022.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PR-ZOI/SESERP



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES

ATOS DA COORDENADORIA DE **ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS** **PARTICULARES**

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/09/2022:**

- 21754/22-55 – Jose Roberto Batista Maris – Mantenha o indeferimento.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/09/2022:**

- 10896/21-05 – Jose Roberto Vasconcelos de Sousa – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/09/2022:**

- 15008/16-93 – Maria Antonieta dos Santos – Face o tempo decorrido e a inércia do interessado, mantenha o indeferimento.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/09/2022:**

- 32158/22-09 – Hadia El Khatib Mahmoud – Face o decurso de tempo e prazo expirado diante da inércia do interessado, mantenha o indeferimento.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/09/2022:**

- 32700/21-15 – Condomínio Edifício Albion – Mantenha o indeferimento face o prazo vencido e a inércia do interessado.
- 97478/16-49 – Gustavo de Araújo Nunes – Mantenha o indeferimento face o desinteresse e o tempo decorrido.
- 32934/16-51 – João Abel da Silva – Mantenha o indeferimento face o tempo decorrido e prazo expirado diante da inércia do interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/09/2022:**

- 67793/19-30 – Zeneide Rodrigues Tavares – Nada a deferir nos termos do Decreto 9663/2022. Arquite-se.
- 7902/22-19 – Angelo Agostinho Faria Geraci – Nada a deferir nos termos do Decreto 9663/2022. Arquite-se.
- 13264/12-59 – Bruno Franzese Campos – Mantenha o indeferimento face o desinteresse e o tempo decorrido.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2022:**

- 70895/10-40 – Ricardo Andalaft – Mantenha o indeferimento face o tempo decorrido e a inércia do interessado.
- 35722/09-60 – Paróquia Nossa Senhora do Rosário – Mantenha o indeferimento face o tempo decorrido e a inércia do interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/09/2022:**

- 28413/16-44 – José Roberto Vasconcelos de Sousa – Nada a deferir, tendo em vista a cota de 05/09-22.
- 57489/22-06 – Bar do Leo Ltda-Me – Nada a deferir nos termos do Decreto 9663/2022.
- 58011/22-68 – Gustavo de Araújo Nunes – Nada a deferir nos termos do Decreto 9663/2022.
- 58010/22-03 – Gustavo de Araújo Nunes – Nada a deferir nos termos do Decreto 9663/2022.
- 57496/22-63 – José Roberto Vasconcelos de Sousa – Nada a deferir nos termos do Decreto 9663/2022.

ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 372/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, COND. EDIF. AGULHAS NEGRAS, situado (a) à Av. Washington Luis, nº 556 - Intimação Nº 135.145-B, a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do art. 4º e § 2º da L.C. 441/01. Incluir medição de desaprumo. Processo Nº 60941/2022-72.

Santos, 10 de outubro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 373/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 05 (cinco) dias, ANA MARIA GARCIA FERREIRA E ESPÓLIO DE ALFREDO FERREIRA DE SOUZA situado (a) à Av. Senador Feijó, nº 822/824 - Intimação Nº 135.111-B, deverão protocolizar a comunicação dos serviços a serem executados, conforme apontados no laudo de vistoria técnica do edifício apresentado na prefeitura através do processo nº 27469/2022-10, atendo ao estabelecido no artigo 3º, § 3º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.644,67. Processo Nº 53372/2020-47.

Santos, 10 de outubro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 374/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 05 (cinco) dias, ANA MARIA GARCIA FERREIRA E ESPÓLIO DE ALFREDO FERREIRA DE SOUZA situado (a) à Av. Senador Feijó, nº 826/828/830/832/834 esquina com Rua Barão de Paranapiacaba, 158 - Intimação Nº 135.110-B, deverão protocolizar a comunicação dos serviços a serem executados, conforme apontados no laudo de vistoria técnica do edifício apresentado na prefeitura através do processo nº 27469/2022-10, atendo ao estabelecido no artigo 3º, § 3º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.644,67. Processo Nº 17778/2011-57.

Santos, 10 de outubro de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

EDITAL Nº 387/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELFIM, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme

art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Gov. Pedro de Toledo, nº 122. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138724-B. Processo nº 60645/2022-90. Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 388/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTONIO CAVALARES, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, nº 193B. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134054-B. Processo nº 60716/2022-36.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 389/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTONIO CAVALARES, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, nº 193A. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134053-B. Processo nº 60713/2022-48.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 390/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FRANCISCO CAVALLAR, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, nº 191A. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134052-B. Processo nº 60730/2022-67.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 391/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARIO MARTINS, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de

multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, nº 195A. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134055-B. Processo nº 60731/2022-20.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 392/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDA SANTOS BAR LTDA (BAR DO BIGODE), a adequar o imóvel as normas de acessibilidade conforme art. 53 da L.C. 1025/2019, sob pena de multa. Imóvel situado à Av. Doutor Epitácio Pessoa, nº 223. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135183-B. Processo nº 60740/2022-11.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 393/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou COND. OLAVO TADEY, a regularizar obra, demolir ou recompor o imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na prefeitura, sob pena de multa. Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, nº 91/93. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135182-B. Processo nº 60735/2022-81.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 394/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELFIM, a recompor ou regularizar o rebaixamento da guia executado sem licença da PMS e fora do padrão exigido (comprimento maior do que o permitido). Imóvel situado à Rua Governador Pedro de Toledo, nº 122. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134068-B. Processo nº 60643/2022-64.

Santos, 07 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 397/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONSTABILE DE GREGÓRIO, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86

II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua República do Equador, nº 71. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 157790-B. Processo nº 61226/2022-01.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 398/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FRANCISCO SALGADO LOPES, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Av. Joaquim Montenegro, nº 420. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 157795-B. Processo nº 61230/2022-70.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 399/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO SÃO VICENTE, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua República do Equador, nº 73/75. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 157791-B. Processo nº 61232/2022-03.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 400/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ESPOLIO – ADILSON CORREA DE CARVALHO, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Estados Unidos da Venezuela, nº 87. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 157793-B. Processo nº 61236/2022-56.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 401/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARRA LINDA, a

reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Av. Bartholomeu de Gusmão, nº 146. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 157794-B. Processo nº 61237/2022-19.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 402/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALBERTO SOUZA MONTEIRO, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 II da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Av. Gal. San Martin, nº 72. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 157792-B. Processo nº 61242/2022-59.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 403/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALZIRA DOS SANTOS, a retirar o meio de propaganda instalado sobre o passeio, sob pena de multa no valor de R\$ 6.176,22 a R\$ 30.881,15. Infração: Art. 241 da Lei 3531/68 alt. L.C. 478/03. Penalidade: art. 604 II da Lei 3531/68 alt. L.C. 450/02. Imóvel situado à Rua Alagoas, nº 29. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134069-B. Processo nº 61245/2022-47.

Santos, 10 de outubro de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 312/2022 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 27/09/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 18806 em face de ARFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.149.575/0001-73, executou demolição sem licença, violação ao art. 32 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 6.905,89 (seis mil novecentos e cinco

reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no Art. 116 § único da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Amador Bueno, nº 399. Processo Nº 58635/2022-01.

Santos, 10 de outubro de 2022.

ARQ^a. GISELE LOBO VIANNA
CHEFE DA SEFISO-Z2
EM SUBSTITUIÇÃO



ATOS DO SECRETÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 81.447/2009-47

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “EDUARDO BALLERINI”

Objeto: Subvencionar o atendimento especializado aos pacientes portadores de deficiências múltiplas, prestado pela ENTIDADE, por intermédio de subvenção oriunda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no sentido de cobrir, parcialmente, as despesas com a contratação de profissionais da área de saúde que atuam na instituição, nos termos do correspondente Plano de Trabalho.

De acordo com os parágrafos 1º a 4º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “EDUARDO BALLERINI”, com base em inexigibilidade de chamamento público, fundamentado no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 10 de novembro de 2016, pois

a mencionada parceria decorre de transferência de recurso, sob a forma de subvenção, autorizada pela Lei Municipal nº 2.544, de 26 de junho de 2008.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 10 de outubro de 2022.

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

ATOS DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 19/10/2022 (quarta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde Gonzaga (SEUB-GON) – Endereço: Rua Assis Côrrea, 17 – Gonzaga, permanecerá fechada no horário das 08h00 às 10h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3284-0605.

Santos, 10 de setembro de 2022.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 13/10/2022 (quinta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde Ponta da Praia (SEUB-PP) – Endereço: Praça primeiro de Maio, s/nº – Ponta da Praia, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3261-2762

Santos, 10 de setembro de 2022.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 19/10/2022 (quarta-feira), a Unidade Saúde da Família da Vila Nova (SESFAMI – RCHI/ID) – Endereço: Praça Iguatemi Martins, 29/36 – Vila Nova, permanecerá fechada no horário das 14h00 às 16h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3222-3998

Santos, 10 de setembro de 2022.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 18/10/2022 (terça-feira), a Unidade Saúde da Família do Caruara (SESFAMI – C/MC) – Endereço: Praça Andrade Soares, 800 - Caruara, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 16h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3268-1358

Santos, 10 de setembro de 2022.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 11/10/2022 (terça-feira), a Unidade Saúde da Família Monte Cabrão (SESFAMI – C/MC) – Endereço: Rua Principal, s/nº – Monte Cabrão, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 16h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3352-2001.

Santos, 10 de setembro de 2022.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 14/10/2022 (sexta-feira), a Unidade Saúde da Família da Vila São Jorge e Caneleira (SEUB - SJC) – Endereço: Av Francisco Ferreira Canto, 351 - Caneleira, permanecerá fechada no horário das 09h00 às 11h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-8314

Santos, 10 de setembro de 2022.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Prorrogação de Prazo**

Processo nº 280772/2022-02 - SANTOS COMERCIO DE PESCADOS LTDA - Concedo 15 dias a partir de 13/10/22.

A Seção de vigilância Sanitária - SEVISA convoca o requerente do processo abaixo relacionado a comparecer a esta seção, Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar, sala 1404, no prazo de 15 (quinze) dias, para retirada de termo de intimação.

Processo 055850/2021-99 – LITORAL SUL VACINAS LTDA

A Seção de Vigilância Sanitária-SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por LUCAS VENANCIO BATISTA BARBEARIA no P.A. Nº 9130/2019-55 relativa ao Auto de Infração nº 001594 lavrado em 22/01/2019 - concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 3.088,12 (Três mil e oitenta e oito reais e doze centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 053909/2022-40 – BRASPRAG CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA – credenciamento de registro da empresa com validade até 27/12/2022, para controle de pragas urbanas.

CAMILA LEITE MARCOLINO

CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em substituição

DATA: 22/09/22

Comunicado de deferimento

Referente a: LTA (Laudo Técnico de Avaliação) nº 019/2022

Nº do Protocolo: 52020/2022-36 Data do Protocolo: 25/08/22

Razão Social: TERRESTRE AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.567.711/0001-66

Endereço: RODOVIA CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI, KM 254,9

Bairro: MORRO DAS NEVES

Município: SANTOS UF: SP

Resp. Legal: ANTONIO DE MELO NETO CPF: 070.177.148-81

Resp. Técnico pelo Projeto: RAFAEL MÁXIMO FERREIRA CPF: 310.967.668-09

Conselho Prof.: CAU A 844187

A Seção de Vigilância Sanitária, DEFERE, EM 22/09/22, o LTA DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Responsável Técnico pela Avaliação do Projeto: ENGª RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SEBASTIÃO PIQUERA CREA 5061465369 – SP - SEVISA

Os responsáveis assumem construir, reformar ou adaptar a edificação de acordo com o projeto aprovado de forma a garantir as condições de salubridade em todos os ambientes internos, conforme a legislação sanitária vigente e demais normas legais pertinentes.

CAMILA LEITE MARCOLINO

CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA convoca o requerente do processo abaixo relacionado a comparecer a esta seção, Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar, sala 1404, no prazo de 15 (quinze) dias, para retirada de termo de intimação.

PROCESSO: 35316/2021-75 - CARAVAGGIO PARTICIPAÇÃO EIRELI

PROCESSO: 29928/2022-28 - VANESSA CRISTINA RIBEIRO

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 351/2022

CONTRATO: AUX. 3185 - A

OBJETO: LOCAÇÃO DE CHASSIS EQUIPADOS COM COLETORES COMPACTADORES DE LIXO

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA SANELOC - LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CLÁUSULA ALTERADA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 06.10.2022

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

NOME	CARGO	CLASS.
Tatiane da Silva Pontes Rodrigues	Auxiliar de Limpeza	315º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 10 de Outubro de 2022.

GEONISIO PEREIRA AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

PORTARIA Nº 09/2022 - FUPES DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), AUTORIZADO PELO ARTIGO 6.º, INCISO I, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos, usando das suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Pró-Esporte de Santos, Crédito Suplementar na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), autorizado pelo art. 6.º, inciso I, da Lei n.º 3983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

(017)31.10.00.3.3.90.39.00.27.811.0094.2401 (Fonte 01)

Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Manutenção das Unidades OperacionaisR\$ 55.000,00

(015)31.10.00.3.3.90.30.00.27.811.0094.2401 (Fonte 01)

Outros Materiais de Consumo

Manutenção das Unidades Operacionais.....R\$ 20.000,00

(026)31.10.00.3.3.90.39.00.27.811.0099.2401(Fonte 08)

Outros Serviços de terceiros

Manutenção das Unidades Operacionais.....R\$ 20.000,00

TotalR\$ 95.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar do que trata o artigo anterior serão cobertas, com recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1.º, inciso I, e § 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Registre-se e publique-se.

Santos, 10 de outubro de 2022

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pelo presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 653ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 13/10/2022 (quinta-feira) p.f., às 09h00h em primeira convocação e às 09h30h em segunda convocação, nas dependências do Palácio José Bonifácio, situado à Praça Mauá s/nº, 1º andar (Sala de Situação), Centro, para tratar do seguinte:

I – ORDEM DO DIA:

- a) Leitura e aprovação da ata da 652ª Reunião Ordinária.
- b) Justificativa de ausência dos Conselheiros
- c) Matérias em regime de urgência:
- d) Votações e discussões adiadas:
- e) Análise de processos:

II – PROPOSIÇÕES:

III – COMUNICAÇÕES:

Santos, 07 de outubro de 2022

ENGENHEIRO MARCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER convoca seus membros e convida os demais interessados para participarem da 229ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de outubro de 2022 (segunda-feira), às 09h, na Sala de Situação, Paço Municipal - Praça Mauá, s/nº - 1º andar, Centro - Santos.

Pauta:

- 1) Apreciação e aprovação da Ata anterior - COMMULHER;
- 2) Informes da Comissão sobre a atualização do Plano Municipal de Políticas para Mulheres
- 3) Relatos da Diretoria Executiva;
- 4) Relatos da Coordenadoria da Mulher;
- 5) Assuntos Gerais.

Santos, 12 de setembro de 2022.

ERCILLA MARIA VARGAS WIGGERT
PRESIDENTE DO COMMULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEFI

Santos, 10 de outubro de 2022

Prezados(as) Senhores(as):

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEFI, de acordo com a Lei Municipal de nº 2641, convoca todos os seus Conselheiros, Titulares e Suplentes e convida demais interessados para a 318ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 19/10/22, das 14 às 17 h, no Auditório da Estação da Cidadania, localizada da nossa sede, sito à Av. Ana Costa, 340, com a seguinte pauta:

Ordem do dia:

1-Aprovação da Ata da 317ª reunião ordinária do dia 10/AGOSTO/22

2-Eleição da Comissão Eleitoral para votação para nova Mesa Diretora (Decreto nº 7.900/2017 – Regimento Interno – art. 14 - §2º)

4 –Assuntos Gerais

Esperando poder contar com a imprescindível participação de V.Sas., subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ROSEMARY ALONSO DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

COMUNICADO 44/2022 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento da Sra. Letícia da Silva Figueiredo, na função de Conselheira Tutelar da Zona Noroeste, por exercício do gozo de férias, pelo período de 28 de outubro de 2022 a 26 de novembro de 2022.

Santos, 10 de outubro de 2022.

EDMIR SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICADO 45/2022 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação da Suplente, Sra. Maria Salete dos Santos, na função de Conselheira Tutelar da Zona Noroeste em substituição a Conselheira Sra. Letícia da Silva Figueiredo, afastada por exercício do gozo de férias, pelo período de 28 de outubro de 2022 a 26 de novembro de 2022.

Santos, 10 de outubro de 2022.

EDMIR SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMDCA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUÍZO DA 118ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS

EDITAL Nº 19/2022

GERAÇÃO DE MÍDIAS, PREPARAÇÃO, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS ELETRÔNICAS PARA AS ELEIÇÕES DE 30 DE OUTUBRO DE 2022 - 2º TURNO 118ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP

A doutora ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO, excelentíssima senhora juíza da 118ª Zona Eleitoral de Santos, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 78 e seguintes da Resolução nº 23.669/2021 do c. Tribunal Superior Eleitoral,

FAZ SABER aos(às) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos, coligações e aos(às) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal, da Controladoria-Geral da União, da Polícia Federal, da Sociedade Brasileira de Computação, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, das Forças Armadas, da Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S, das entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral e dos departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral e a quem possa interessar que, no dia 17 de outubro de 2022, das 11:00 às 18:00 horas, na sede deste Juízo Eleitoral, situado na Rua Amador Bueno, nº 63, pela Chefe do Cartório, Michelle Lapa Cortegiano Molarino, juntamente com os servidores Celso Izumi, Ghislaine Maria Cardoso da Silva, Pablo Luiz Lobo, Ana Cristina Machado Penaforte, Solange Maria dos Santos Guedes de Sousa, Sueli Sousa da Silva, Eliane de Brito Leite, Gilceane Edite Ferreira Maciel, Sueli Maria Gonçalves Gröhs, Cristiane Garcia, Felipe Prados Bueno e pelos assistentes de eleição Mayara Leandro Havrlik, Patrick Dias de Assis, Denílson dos Santos Junior, Mayara Lucas Leite, Olinto Leite de Mello e João Paulo Heitzman Nóbrega Pereira, designados através da Portaria nº 06/2022, terão início os trabalhos de verificação dos sistemas e a cerimônia pública de geração de mídias.

FAZ SABER, AINDA que, a partir do dia 18 de outubro de 2022, das 11:00 às 18:00 horas, terão início os procedimentos de preparação, teste de funcionamento e lacração das urnas eletrônicas, bem como a verificação e lacração de urnas de lona que serão utilizadas em eventual votação por cédulas referentes à 118ª Zona Eleitoral, para o pleito de 30 de outubro de 2022.

FAZ SABER, FINALMENTE que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.669/2021, no dia 25 de outubro de 2022, às 15:00 horas, será realizada a cerimônia de auditoria das urnas eletrônicas que serão utilizadas para o pleito de 30 de outubro de 2022. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no site do TRE/SP, na aba Eleitor/Eleições 2022, para todos os efeitos da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 7 de outubro de 2022.

ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO
JUÍZA ELEITORAL

EDITAL Nº 20/2022
CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS
E AJUSTE DE DATA E HORA PARA AS ELEIÇÕES DE 30 DE OUTUBRO DE 2022 - 2º TURNO
118ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP

A doutora ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO, excelentíssima senhora juíza da 118ª Zona Eleitoral de Santos, em cumprimento às disposições contidas no artigo 94 da Resolução nº 23.669/2021 do c. Tribunal Superior Eleitoral,

FAZ SABER aos(às) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos, coligações e aos(às) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal, da Controladoria-Geral da União, da Polícia Federal, da Sociedade Brasileira de Computação, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, das Forças Armadas, da Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S, das entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral e dos departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral e a quem possa interessar que no dia 29 de outubro de 2022, a partir das 08:00 horas, haverá a conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas preparadas para o pleito de 30 de outubro de 2022, mediante a ligação dos equipamentos, nos seguintes locais de votação desta zona eleitoral: EE. DR. PAULO FILGUEIRAS JÚNIOR, UME. PADRE LEONARDO NUNES, EE. PROFA. GRACINDA MARIA FERREIRA, EE. BARNABÉ, CENTRO EDUCACIONAL DO SESI – 087, UNIP (CAMPUS RANGEL PESTANA), UME. GENERAL CLÓVIS BANDEIRA BRASIL, EE. PROF. FERNANDO DE AZEVEDO, EE. PROFA. ZULMIRA CAMPOS, UME. CELY DE MOURA NEGRINI, EE. PROF. FRANCISCO MEIRA, UME. PROF. PEDRO CRESCENTI, EE. PROF. BENEVENUTO MADUREIRA, UME. DR. JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR, UME. DR. JOSÉ DA COSTA E SILVA SOBRINHO, UME. RUBENS LARA, EE. PROFA. ALZIRA MARTINS LICHTI, UME. VINTE E OITO DE FEVEREIRO, EE. PROF. JOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS, UME. MARIA PATRÍCIA, UME. PROF. MÁRIO DE ALMEIDA ALCÂNTARA, SÃO JUDAS TADEU - CAMPUS UNIMONTE, EE. NEVES PRADO MONTEIRO, UME. PROF. FERNANDO COSTA, UME. SAMUEL AUGUSTO LEÃO DE MOURA, UME. RURAL MONTE CABRÃO, UME. JUDOCA RICARDO SAMPAIO, UME. MAGALI ALONSO, CENTRO EDUCACIONAL DO SESI – 412, FEFIS, UME. WALDERY DE ALMEIDA, EE. PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO, UME. PROFA. THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL, UME. JOÃO INÁCIO DE SOUZA, UME. LUIZ CARLOS PRESTES, UME. PROFA. MARIA DE LOURDES BORGES BERNAL, UNISANTOS (CAMPUS DOM IDÍLIO), UME. MARTINS FONTES, UME. OSWALDO JUSTO, UME. ANÍZIO BENTO, UME. JOÃO WALTER SAMPAIO SMOLKA, COLÉGIO SENIOR, UME. COLEGIO SANTISTA, UME. CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO, UME. PREFEITO ESMERALDO TARQUÍNIO, UME. PROFESSOR JOSÉ SÁ PORTO, UME. DOUTOR NÉLSON TOLEDO PIZA, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, UME. DR. LAURIVAL RODRIGUES, UME. PAULO GOMES BARBOSA e ESCOLA AMERICANA DE SANTOS.

FAZ SABER AINDA, nos termos do disposto no artigo 95 da Resolução TSE nº 23.669/2021 que, caso seja verificada a necessidade de ajuste de horário ou calendário interno da(s) urna(s) durante a conferência visual dos equipamentos, incumbirá ao(à) técnico(a), autorizado(a) pela excelentíssima senhora juíza eleitoral, proceder a correção no dia do pleito, 30 de outubro de 2022, antes do início da votação, por meio de uso do programa específico desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, diante dos(as) que se encontrarem presentes, lavrando-se ata. E, para que chegue ao conhecimento de todos e todas e não se possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no site do TRE/SP, na aba Eleitor/Eleições 2022, para todos os efeitos da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 7 de outubro de 2022.

ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO
JUÍZA ELEITORAL

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022 - 16 HORAS

01. PROCESSO Nº 1177/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 274/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil "Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social" - CAMPS, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 1189/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 282/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Congregação Santista de Surdos, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 1212/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 288/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Social Sagrada Família, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 309/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022

Altera o caput do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santos.

05. PROCESSO Nº 1190/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 283/2022

Institui a Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 1076/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 252/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

07. PROCESSO Nº 948/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 37/2022

Dispõe sobre a regulamentação da coloração dos Dispositivos Auxiliares de Marcha (DAM): bengalas, para fins de identificação da condição de seu usuário.

08. PROCESSO Nº 151/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Instrui quanto a divulgação de leis municipais na orla da praia.

09. PROCESSO Nº 976/2020

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 144/2020

Obriga condomínios e estabelecimentos comerciais localizados no município de Santos/SP a fornecer acesso às gravações de videomonitoramento em caso de denúncia de maus-tratos a animais e dá outras providências.

ANEXADO

PROCESSO Nº 1488/2021

PROJETO DE LEI Nº 328/2021

Estabelece a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos especializados, sobre denúncias, suspeitas ou ocorrência de maus tratos aos animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

10. PROCESSO Nº 175/2022

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Institui a realização do exame "Teste do Olhinho" para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos no município de Santos/SP e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 297/2022

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

Concede às doadoras de leite materno isenção do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos municipais na cidade de Santos e dá outras providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Santos, na 59ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2022, aprovou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 32
10 DE OUTUBRO DE 2022**

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “BRAZ CUBAS” AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, DR. ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2022 – Autor Fabricio Cardoso de Oliveira- PODEMOS)

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito “Braz Cubas” ao servidor público municipal, médico ginecologista e obstetra Dr. Adriano Catapreta Lugon Ribeiro.

Art. 2º A entrega da medalha terá caráter solene, e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, na Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 13 de 27 de agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO**

**BRUNO GALOTI ORLANDI
2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 07 de outubro de 2022. Processo nº

1192/2022.

**JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

A Câmara Municipal de Santos aprovou, na 56ª Sessão Ordinária realizada, em 27 de setembro de 2022, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 21

10 DE OUTUBRO DE 2022

LICENÇA DO VEREADOR FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 26/09/22 a 30/09/2022, ao Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, na forma do inciso III, do artigo 73 do Regimento Interno, sendo convocado para substituí-lo, o 3º suplente do PODEMOS, Sr. Santiago de Souza Perez, uma vez que o 1º suplente encontra-se no exercício da Vereança e o 2º suplente declinou da possibilidade.

Parágrafo Único: Tomou posse na 56ª Sessão Ordinária, de 27/09/2022, o 3º suplente, Sr. Santiago de Souza Perez, que apresentou os documentos e as declarações de praxe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO**

**BRUNO GALOTI ORLANDI
2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 10 de outubro de 2022. Processo nº 1188/2022

**JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**